



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 030/2007

06/06/07

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$ 4.312,35(Quatro mil, trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

09.00	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUT,PLANEJ EASSUNTOS IND		
09.005	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
22.661.22011-027	APOIAR INST DE INDUSTRIA E COMERCIO		
CONTA-3420-01 761	3390.93.00.00	INDENIZ E RESTITUIÇÕES	Vir- R\$ 246,99
CONTA -3420-03-761	3390.93.00.00	INDENIZ E RESTITUIÇÕES	Vir- R\$ 4.065,36


Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados contabilizados nas Contas de Receitas **RECEITA DE REM OUTROS DEPOSITOS C/30.968-0 - REC 761** no valor de R\$ 246,99 (Duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), e os demais correrão a conta de cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

09.00	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUT,PLANEJ EASSUNTOS IND		
09.005	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
22.661.22011-027	APOIAR INST DE INDUSTRIA E COMERCIO		
CONTA-3400-03 761	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Vir-R\$ 4.065,36

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 04 Maio de 2.007.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de junho de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal